LEI N.º 5.287, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando ao repasse de recursos financeiros referentes à subvenção municipal 2012.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando ao repasse de recursos financeiros referentes à subvenção municipal 2012:

I – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

II – Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

III – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

IV – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais);

V – Obra Promocional Santa Marta, R$ 4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais);

VI – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

VII – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

VIII – Sociedade Beneficente Jacinto Godoy, R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

IX – Associação Beneficente Lar da Criança, R$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais);

X – Associação de Amparo à Criança e Adolescente – ASSAMI, R$ 1.473,00 (mil, quatrocentos e setenta e três reais);

XI – Patronato Agrícola e Profissional São José, R$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais);

XII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais);

Marcos R. Fabris

XIII – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, R$ 1.473,00 (mil, quatrocentos e setenta e três reais);

XIV – Mitra Diocesana de Erexim – Pastoral da Criança, R$ 1.473,00 (mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 54.997,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania – Órgão: 10.01 – Projeto/Atividade: 2.056 – Recursos para Entidades da Rede Sócio-Assistencial. Elementos de Despesa 3350.43.00.00.00 e 4450.42.00.00.00.

Art. 4.º As Entidades beneficiadas, relacionadas no Art. 1.º desta Lei, que eventualmente necessitem complementar documentação, sem modificação dos valores referidos, poderão fazê-lo até o dia 18 de Janeiro de 2013, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, consequentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 5.º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Janeiro de 2013.

Lucas R. Farina
Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração